

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	ADIRN / Aviso Nº 01/D.1.1.1.1/2025
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola	

1. OBJETIVOS

A intervenção D.1.1.1.1 «Pequenos investimentos na exploração agrícola», visa fomentar o investimento nas explorações agrícolas, permitindo a melhoria da sua capacidade produtiva, da viabilidade económica e da sua eficiência, promovendo a adoção de práticas sustentáveis e tecnologias adequadas à escala local. A regulamentação específica foi aprovada pela Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio, de acordo com o determinado pela alínea b) do n.º 3 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 12/2023, de 24 de fevereiro. A presente tipologia contribui para os objetivos específicos estabelecidos no n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento (UE) 2021/2115 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2 de dezembro, nomeadamente apoiar o rendimento viável das explorações agrícolas e a resiliência do setor agrícola em toda a União, no intuito de reforçar a segurança alimentar a longo prazo e a diversidade agrícola, bem como reforçar a orientação para o mercado e aumentar a competitividade das explorações agrícolas, tanto a curto como a longo prazo, com maior incidência na investigação, na tecnologia e na digitalização

2. BENEFICIÁRIOS ELEGÍVEIS

Pessoas singulares ou coletivas que exerçam atividade agrícola, na aceção da alínea d) do Artigo 5.º da Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio.

3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL ADIRN, a saber:
Concelhos: Alcanena, Ferreira do Zêzere, Ourém, Tomar, Torres Novas e Vila Nova da Barquinha

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

225.702,95€ euros.

5. LIMITE DE CANDIDATURAS A APRESENTAR POR BENEFICIÁRIO

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário, durante a vigência temporal do presente aviso. Não são admitidas candidaturas que apresentem investimentos sobrepostos com candidaturas aprovadas no âmbito do FEADER, ou de outros Fundos Europeus, exceto nas situações em que tenha sido apresentada desistência antes da data de abertura deste aviso.

Às candidaturas apresentadas ao abrigo do presente aviso de abertura de candidaturas são aplicáveis os princípios gerais previstos no artigo 62º «Cláusula de evasão» do Regulamento (UE) 2021/2116 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2 de dezembro, que dispõe: “Sem prejuízo de disposições específicas do direito da União, os Estados-Membros tomam medidas efetivas e proporcionadas para evitar que as

			Cofinanciado pela União Europeia	02 09 2025
				Página 1 de 8

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	ADIRN / Aviso Nº 01/D.1.1.1.1/2025
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola	

disposições do direito da União sejam contornadas e para garantir, nomeadamente, que não é concedida qualquer vantagem ao abrigo da legislação agrícola a pessoas singulares ou coletivas relativamente às quais se conclua terem sido criadas artificialmente as condições requeridas para obter tais vantagens, contrariamente aos objetivos da referida legislação.”.

6. ORIENTAÇÕES TÉCNICAS A OBSERVAR

Deve ser observado o estabelecido na Orientação Técnica, AG PEPACC / OT Nº 24 / D.1.1.1.1 / 2025

7. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Podem beneficiar dos apoios previstos no presente aviso, os beneficiários e as operações que reúnam os critérios definidos nos artigos 9.º e 10.º da Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E METODOLOGIAS DE AVALIAÇÃO

Para efeitos de seleção de candidaturas aos apoios previstos no presente aviso, as candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação (VGO), numa escala compreendida entre 0 e 20.

As operações que obtenham uma pontuação final de VGO igual ou superior a 10 pontos são selecionadas, sendo o resultado da VGO, mérito absoluto, arredondado às centésimas.

As operações elegíveis são objeto de hierarquização, mérito relativo, por ordem decrescente da VGO e selecionadas até ao limite da dotação orçamental do aviso para apresentação de candidaturas.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de 10 pontos são indeferidas.

A metodologia para seleção das operações é baseada na VGO, determinada pela soma ponderada das pontuações obtidas nos critérios de seleção, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{VGO} = 50\% \text{ EDL} + 10\% \text{ OP} + 10\% \text{ SD} + 10\% \text{ UEA} + 10\% \text{ ER} + 10\% \text{ MPB}$$

Para efeitos de classificação da avaliação dos critérios de selecção, a saber:

EDL - Contribuição para os objetivos da EDL

Pontuação atribuída em função do contributo da candidatura para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local, estando dividido nos seguintes subcritérios e com a seguinte fórmula:

$$\text{EDL} = 25\% \text{ CES} + 25\% \text{ VPE} + 25\% \text{ LBO} + 25\% \text{ TB}$$

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	ADIRN / Aviso Nº 01/D.1.1.1.1/2025
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola	

em que:

CES - Crescimento Económico Sustentável

Atribuída em função da operação apresentar aumento da área produtiva, ou aumento da densidade de plantações, ou aumento do efectivo animal, ou aumento de colmeias (20 pontos)

A operação não contempla nenhuma das situações atrás referidas (0 Pontos)

VPE – Valorização do Potencial Endógeno

Atribuída em função da operação apresentar investimentos na produção de produtos tradicionais e identitários do território e que contribuem para os objectivos da Dieta Mediterrânica, nomeadamente investimentos em: Olivicultura (CAE 01261), Viticultura (CAE 01132), Apicultura (CAE 01491), Figueiral e Frutos Secos (CAE 01131 (apenas aplicável à produção de figo e frutos secos)) (20 pontos).

A operação não contempla nenhuma das situações atrás referidas (0 Pontos).

LBO – Localização Beneficiário / Operação

Atribuída em função da operação se localizar na freguesia da morada fiscal do beneficiário ou nas áreas de Co-gestão Aire & Candeeiros (Alcanena: União das freguesias de Alcanena e Vila Moreira, Serra de Santo António, Minde, União das freguesias de Malhou, Louriceira e Espinheiro, Monsanto e Moitas Venda; Ourém: Fátima e N.ª S.ª das Misericórdias; Torres Novas: Chancelaria e Pedrógão); Co-gestão da Reserva Natural do Paul do Boquilobo (Freguesias de Riachos e União das freguesias de Brogueira, Parceiros de Igreja e Alcorochel); Freguesias limítrofes dos concelhos de Ferreira do Zêzere (Águas Belas, Beco, Ferreira do Zêzere e N.ª Senhora do Pranto) e Tomar (Olalhas, Serra e Junceira e S. Pedro), inseridos no Plano de Ordenamento da Albufeira do Castelo do Bode; Bioregião de Ourém (Concelho de Ourém) (20 pontos).

Atribuída em função do beneficiário ter a sua morada fiscal na área de intervenção do GAL ADIRN, garantindo o impacto do investimento na economia local (10 Pontos)

A operação não contempla nenhuma das situações atrás referidas (0 Pontos)

TB – Tipologia de Beneficiário

Atribuída em função da operação ser implementada por beneficiário(a) com idade até 40 anos (inclusive) e/ou mulher, de acordo com a seguinte tabela:

Idade menor ou igual a 40 e mulher - 20 pontos

Idade menor ou igual a 40 ou mulher - 10 pontos

Nenhuma das hipóteses anteriores - 0 pontos

No caso de beneficiários colectivos, será avaliado pela idade e géneros dos sócios com quota igual ou superior a 50%.

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	ADIRN / Aviso Nº 01/D.1.1.1.1/2025
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola	

OP – Ser membro de organização de produtores, agrupamento de produtores multiprodutos reconhecidos ou de cooperativa agrícola credenciada

Atribuída em função da integração do beneficiário numa organização de produtores, agrupamento multiprodutos reconhecidos ou cooperativa agrícola credenciada, com atividade no setor de investimento (20 ou 0 pontos).

A validação do critério é efetuada com base na informação obtida à data de submissão de candidatura.

SD – Investimentos em soluções digitais

Atribuída em função de serem apresentados investimentos em soluções digitais, classificados nas rubricas específicas constantes no ponto 2.3 - Critérios de seleção e metodologia de avaliação da Orientação Técnica, AG PEPACC / OT Nº 24 / D.1.1.1.1 / 2025 (20 ou 0 pontos).

UEA – Apresentação de investimentos em tecnologias para uso eficiente da água

Atribuída em função de serem apresentados investimentos em tecnologias para o uso eficiente da água, classificados nas rubricas específicas no ponto 2.3 - Critérios de seleção e metodologia de avaliação da Orientação Técnica, AG PEPACC / OT Nº 24 / D.1.1.1.1 / 2025 (20 ou 0 pontos).

ER – Apresentação de investimentos em energias renováveis

Atribuída em função de serem apresentados investimentos classificados nas rubricas específicas no ponto 2.3 - Critérios de seleção e metodologia de avaliação da Orientação Técnica, AG PEPACC / OT Nº 24 / D.1.1.1.1 / 2025 (20 ou 0 pontos).

MPB – Modo de produção biológico (MPB) ou outros regimes de qualidade reconhecidos

Atribuída em função da exploração estar certificada em modo de produção biológico e sob controlo, ou noutros regimes de qualidade reconhecidos.

- A exploração tem certificação e está sob controlo em Modo de Produção Biológico – 20 pontos;
- Exploração tem certificação e está sob controlo em Produção Integrada (PI) ou GLOBAL GAP, ou o produto está reconhecido com Denominação de Origem Protegida (DOP) ou Indicação Geográfica Protegida (IGP) – 10 pontos
- Outras situações – 0 pontos

Em caso de empate as candidaturas são hierarquizadas entre si, de acordo com a ordem dos seguintes critérios de desempate:

- 1º - Candidatura apresentada por beneficiário(a) com estatuto de Agricultura Familiar;
- 2º - Candidatura apresentada por Jovem Agricultor (Operação 3.1.1 - PDR2020) ou Jovem Empresário Rural;
- 3º - Candidatura com maior pontuação em UEA;
- 4º - Candidatura com maior pontuação em SD;

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	ADIRN / Aviso Nº 01/D.1.1.1.1/2025
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola	

- 5º - Candidatura com maior pontuação em ER;
6º - Candidatura com maior pontuação no critério EDL;
7º - Ordem de receção de candidatura no sistema de informação.

9. PROCESSO DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A lista final, com a decisão das candidaturas ao presente aviso, é disponibilizada no portal do PEPAC no continente, em www.pepacc.pt e no site do GAL ADIRN em www.adirn.pt

10. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

O prazo para a apresentação de candidaturas decorre entre as **17:00 horas de 15/09/2025** e as **17:00 horas de 30/12/2025**.

11. FORMA E NÍVEL DOS APOIOS

Os apoios são concedidos na forma de subvenção não reembolsável, podendo assumir as seguintes modalidades:

- Reembolso dos custos elegíveis efetivamente incorridos e pagos pelo beneficiário;
- Custos unitários, de acordo com os valores publicados na Orientação Técnica AG PEPACC / OT Nº 24 / D.1.1.1.1 / 2025.

O nível do apoio será o seguinte:

Montante Investimento Elegível	Taxa de Apoio
Superior a 2.000 euros e inferior ou igual a 50.000 euros	55%
Investimentos em sistemas de irrigação existentes	60%
Investimentos em sistemas de irrigação em novas áreas	50%
Investimentos que contribuam para melhoria do desempenho ambiental	60%

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	ADIRN / Aviso Nº 01/D.1.1.1.1/2025
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola	

12. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

As despesas elegíveis e não elegíveis são as constantes do anexo I à Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio.

A elegibilidade temporal do investimento decorre a partir de **1 de janeiro de 2025**, desde que a operação não se encontre materialmente concluída ou totalmente executada, nos termos do disposto na alínea v) do artigo 5.º da Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio.

Os prazos máximos para os beneficiários iniciarem e concluírem a execução física e financeira das operações são, respetivamente, de 6 e 24 meses contados a partir da data de submissão eletrónica e autenticada do termo de aceitação.

13. FORMALIZAÇÃO DAS CANDIDATURAS

A apresentação das candidaturas efetua-se através da submissão de formulário eletrónico disponível no portal da Agricultura, em <https://agricultura.gov.pt/>, ou no portal do PEPAC no continente, em www.pepacc.pt, e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica, a efetuar pela autoridade de gestão.

O preenchimento do formulário e a sua posterior submissão devem respeitar as regras definidas na Orientação Técnica Específica, complementar ao presente aviso.

Antes de efetuar a submissão da candidatura, o beneficiário deverá proceder à inscrição, nas salas de parcelário, **somente** das áreas a intervencionar objeto de investimento, através da criação dos respetivos polígonos de investimento. O desvio entre a área resultante da geometria do polígono marcado em sala de parcelário não poderá ser superior a 10%, relativamente à área a intervencionar proposta em sede de formulário da candidatura.

As parcelas de referência abrangidas pelos polígonos de investimento devem estar devidamente inscritas no Sistema de Identificação Parcelar (SIP) do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas (IFAP, I.P.), em nome do beneficiário, previamente à autenticação do termo de aceitação, devendo permanecer afetas ao mesmo durante o período de compromisso.

O preenchimento do formulário e a sua posterior submissão devem respeitar as regras definidas na Orientação Técnica AG PEPACC/OT N.º 24/D.1.1.1.1/2025, complementar ao presente aviso.

14. FORMALIZAÇÃO DOS PEDIDOS DE PAGAMENTO

Tratando-se de um aviso que apresenta a modalidade de reembolso dos custos elegíveis efetivamente incorridos pelo beneficiário e de custos unitários, aplica-se o estabelecido no artigo 51.º da Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio, relativamente aos pedidos de pagamento.

Excecionalmente as despesas com plantações quando estas sejam suportadas por custos unitários podem

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	ADIRN / Aviso Nº 01/D.1.1.1.1/2025
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola	

ser apresentados até três pedidos de pagamento por local, com a seguinte tipologia de investimento:

- Preparação e fertilização do terreno;
- Plantação;
- Sistema de rega.

15. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO APLICÁVEL

O presente aviso e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, OTE estão disponíveis no portal da Agricultura, em <https://agricultura.gov.pt/> e portal do PEPAC no continente, em www.pepacc.pt, bem como em www.adirn.pt podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL ADIRN:

- Pelo telefone 249310040 ou 917891355 nos dias úteis, das 9H00 às 12H30 e das 14H00 às 17H30;
- Por escrito através do email adirn@adirn.pt;
- Presencialmente às quintas-feiras, mediante marcação prévia através do telefone 249310040.

**AUTORIDADE DE GESTÃO DO
PEPAC NO CONTINENTE**
www.pepacc.pt

Contactos:

Linha de Atendimento PEPAC no continente

- Pelo telefone, 213 819 300, nos dias úteis, das 9H00 às 12H30 e das 14H00 às 18H00
- Por escrito, Formulário de contacto PEPAC em contacto consigo, disponível através do Balcão dos Fundos da Agricultura.

Tomar, 2 Setembro, 2025

O Presidente do Órgão de Gestão do GAL ADIRN


(Pedro Paulo Ramos Ferreira)

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	ADIRN / Aviso Nº 01/D.1.1.1.1/2025
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola	

ANEXO I

Para além dos documentos previstos na Orientação Técnica AG PEPACC/OT N.º 24/D.1.1.1.1/2025, deverão também ser apresentados nas candidaturas, caso se apliquem, os seguintes documentos:

- Cópia de CC dos sócios, no caso de beneficiários colectivos;
- Comprovativo de candidatura executada ao abrigo da Operação 3.1.1. Jovens Agricultores (PDR2020)